



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

125
B

LEI Nº 140 de 07 de Dezembro de 1994.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o Plano Plurianual para o triênio 1995/1997 conforme discriminação do Anexo I, desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da Administração Municipal, para as Despesas de Capital;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revoga das as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 07 de Dezembro de 1994.


Antonio B. S. Garcia
PREFEITO